



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região - Recife

MED 000983.2016.06.000/3

REQUERIDO: AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS - CPRH, SIN EMP SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV
PE

ATA DE AUDIÊNCIA n.º 76800.2016

Às 11h14min do dia 20 de julho de 2016 (20/07/2016), na sede do Ministério Público do Trabalho em Recife, sob a presidência do Exmo. PROCURADOR DO TRABALHO, Doutor Marcelo Crisanto Souto Maior, realizou-se audiência nos autos do MED 000983.2016.06.000/3.

Para representar SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu Diretor Executivo Luiz Carlos Barbosa, RG 3555738 SSP/PE e para representar a VIP VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA os Srs. João Batista Vieira Siqueira - Gerente Comercial - RG 0391132210 SSP/PE e Eliane Belarmino Cunha, Assistente Administrativa, RG 2825019 SSP/PE.

Inicialmente verificou este Procurador que as notificações expedidas aos presentes consta como data o presente dia 20 de julho, diferentemente da data constante da notificação expedida ao CPRH. Quanto ao mérito da presente mediação, as partes ora presentes ratificaram os termos das informações prestadas pela CPRH, quais sejam, "de fato houve atrasos de pagamentos das faturas por parte da CPRH à empresa VIP Vigilância, mas que tais atrasos se deram em face da não comprovação dos pagamentos dos encargos sociais e trabalhistas pela empresa contratada; que atualmente a empresa contratada demonstrou o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e sociais, não havendo mais qualquer tipo de atraso por parte da CPRH; que na data ontem foi paga a fatura referente ao mês de maio, uma vez que houve a comprovação por parte da VIP de seus encargos; que o valor para pagamento do mês de junho já está disponível, faltando apenas a comprovação por parte da VIP para liberação dos valores; que a CPRH tem monitorado junto aos trabalhadores que lhes prestam serviços acerca da regularidade salarial e, na presente, não há relatos de quaisquer atrasos; que igualmente há a fiscalização quanto ao pagamento de depósitos fundiários".

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 11h22min. Eu, Marcelo Crisanto Souto Maior, PROCURADOR DO TRABALHO, lavrei esta ata, conferida por todos os presentes.

Recife, 20 de julho de 2016

Marcelo Crisanto Souto Maior
PROCURADOR DO TRABALHO

VIP VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO